



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais

2. O OBJETO A SER CONTRATADO

3. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a objeto aquisição de manilhas de concreto destinado a recuperação e implantação de bueiros em estradas vicinais; paralelepípedo destinado a pavimentação de vias urbanas

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

4.1. Aquisição de - Manilhas em Concreto, se faz necessário para implantação e recuperação de bueiros e melhoria do trafeco em estradas vicinais No entanto, em casos de eventuais danos causados pelas chuvas, a manilhas são essenciais na drenagem do fluxo pluviométrico.

4.2. O uso dos Artefatos de Cimento - Manilhas em Concreto será usado em sistemas de drenagem pluvial em estradas vicinais para atender os serviços mencionados no subitem anterior.

4.3. O Uso de paralelepípedo será destinado a recuperação e calcamento de vias urbanas, com melhorias de trafegabilidade e conforto aos munícipes.

5. INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM OS PLANEJAMENTOS DA SECRETARIA.

5.1. 4.1. A Contratação de empresa para fornecimento de Artefatos de Cimento -Tubos em Concreto Armado, e paralelepípedo serão destinado a atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais**, se faz necessária, pois está de acordo com o de Plano de Contratações Anual além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O requisito básico para Contratação de empresa para fornecimento de Artefatos de Cimento - Manilhas em Concreto, e pedras em paralelepípedo será para a atender as necessidades da Secretaria **Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais** de Santa Maria das Barreiras, PA, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.

6.2. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente dos serviços prestados para

6.3. melhoria do município, devem estar apta a exercer o fornecimento, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

6.3.1. Sustentabilidade:

I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



6.3.2. Subcontratação

- I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3.3. Garantia da contratação

- I. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

- 7.1. As periodicidades dos atendimentos por parte da empresa contratada serão realizadas de acordo com a demanda especificada no termo de referência.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 8.1. Informamos que a pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores da região. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso IV, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

- 8.2. O objeto do presente estudo é a Contratação de empresa para fornecimento de Artefatos de Cimento - Manilhas em Concreto, e paralelepípedo destinado a atender as necessidades da

- 8.3. Secretaria **Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais** de Santa Maria das Barreiras, PA, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
1.0	Manilha de Concreto 1,00 unidade	1.000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
GABINETE DO PREFEITO



2.0	Manilha de Concreto 0,80	300
3.0	Manilha de Concreto 0,60	300
4.0	Paralelepipedo mt2	100.000

9. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS

9.1. Com base na tabela ACIMA, elaborada a partir da apresentação do Documento de Oficialização de Demanda, obtivemos a estimativa do custo. Ressalta-se que a referência para utilização do critério de julgamento foi a disposta no preço médio de mercado, que será utilizada para aplicação do critério de julgamento, adotando-se o menor preço por item, na forma da tabela referência abaixo.

9.2. Planilha comparativa da pesquisa de preços:

Secretaria **Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais** de Santa Maria das Barreiras, PA

9.2.1 - Mediana

ITEM	PRODUTOS	VALOR R\$ POTÊNCIA	VALOR R\$ CONCREFORT	VALOR R\$ ELETROFORT	BANCO DE PREÇOS MEDIANA	V. REFERENCIA R\$
1.0	Manilha concreto 1,00 m	455,00	500,00	480,00	448,40	448,40
2.0	Manilha concreto 0,80 m	340,00	340,00	380,00	348,47	348,47
3.0	Manilha Concreto 0,60 m	240,00	240,00	270,00	254,50	254,50
4.0	Manilha concreto 0,40 m				125,63	125,63
5.0	Paralelepipedo mt2				85,32	85,32

9.2.2. Quantidades

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
1.0	Manilha de Concreto 1,00 unidade	1.000
2.0	Manilha de Concreto 0,80	300
3.0	Manilha de Concreto 0,60	300
4.0	Paralelepipedo mt2	100.000

9.3. Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pela Unidade Requisitante.

10. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

10.1. Assim, considerando o exposto, a justificativa apresentada no Documento de Oficialização de Demanda, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



11.1. ~~Aquisição de Artefatos de Manilhas em Concreto, e paralelepípedo se faz necessário para desempenha um papel fundamental no saneamento da cidade, uma vez que são~~

11.2. amplamente utilizadas em sistemas de drenagem pluvial e esgoto. Os sistemas de drenagem pluvial são projetados para coletar e direcionar a água da chuva para longe das áreas urbanas, prevenindo enchentes e inundações, permitindo que a água flua de maneira eficiente através de

canais subterrâneos para rios e outros corpos de água. Além disso, as manilhas também são usadas na construção de sistemas de esgoto, coletando e transportando o esgoto para estações de tratamento de água. Esses sistemas são essenciais para garantir a saúde pública e prevenir a contaminação da água. Tal solução é a que mais enquadra as necessidades da Secretaria.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O fornecimento dos Artefatos de Cimento - Manilhas em Concreto, deverá ocorrer no

12.2. horário de 08:00 às 18:00 horas, em até 10 (dez) dias na sede da Prefeitura Municipal, conforme cronograma de fornecimento, sendo imediato.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

13.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as



~~Ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);~~

- 13.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 13.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 13.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas,
- 13.11. o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 13.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 13.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 13.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 13.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 13.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



13.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

13.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais

13.19. técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

13.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

13.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução

dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de PAGAMENTO, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

14.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

14.4. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

14.5. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores



~~Correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.~~

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 15.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato do início da prestação de serviço, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 15.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no futuro Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 15.2. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 15.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 15.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 15.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16. FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 16.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



16.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE/RISCO

17.1. Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizaria a contratação proposta. Assim, a mesma é viável.

17.2. – Ausencia de Risco.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

18.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

19. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

19.1. Quando a ação for preventiva deverá ser identificada as medidas a serem adotadas para diminuir a probabilidade de acontecer o evento indesejado. E, nos casos em que a ação for contingencial, deverá ser identificado as medidas a serem adotadas para diminuir os efeitos do evento indesejado, caso ele ocorra. AUSENCIA DE RISCO.

Santa Maria das Barreiras, PA, 12 de maio 2025

Felipe Gomes de Faria
Secretário de Governo
DEC nº 003/2025

MARCIO NEIVA
Agente de Contratação
Portaria GPM nº 25/2025